

Pregão/Concorrência Eletrônica

985457.252023 .2237 .4822 .20794020



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00025/2023

Às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 025/2023 de 02/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 33/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00025/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Seminário / Palestra**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 1**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 6.900,8900**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Aceito para:** NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 6.870,0000 .**Histórico****Item: 1 - Seminário / Palestra**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.311.290/0001-00	OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.900,0000	R\$ 6.900,0000	15/05/2023 17:32:53
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.							
Porte da empresa: ME/EPP							
09.496.620/0001-38	EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITACOES LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.900,0000	R\$ 6.900,0000	18/05/2023 16:55:28
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.							
Porte da empresa: ME/EPP							
40.769.856/0001-40	NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 6.900,0000	R\$ 6.900,0000	19/05/2023 10:26:12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 6.900,0000	20.311.290/0001-00	22/05/2023 14:00:03:723
R\$ 6.900,0000	09.496.620/0001-38	22/05/2023 14:00:03:723
R\$ 6.900,0000	40.769.856/0001-40	22/05/2023 14:00:03:723
R\$ 6.890,0000	40.769.856/0001-40	22/05/2023 14:07:07:670
R\$ 6.880,0000	09.496.620/0001-38	22/05/2023 14:10:14:530
R\$ 6.870,0000	40.769.856/0001-40	22/05/2023 14:10:35:780

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	22/05/2023 14:02:06	Item aberto para lances.
Encerramento	22/05/2023 14:12:36	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	22/05/2023 14:12:36	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/05/2023 14:14:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/05/2023 14:31:13	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40.
Aceite de proposta	22/05/2023 14:35:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 6.870,0000.
Habilitação de fornecedor	22/05/2023 14:36:14	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40, pelo melhor lance de R\$ 6.870,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

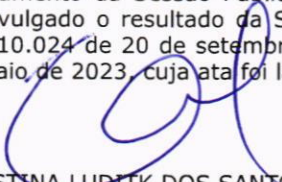
Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	22/05/2023 14:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2023 14:00:06	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/05/2023 14:00:44	Boa tarde Srs. Licitantes
Sistema	22/05/2023 14:02:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2023 14:02:06	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2023 14:12:36	O item 1 está encerrado.
Sistema	22/05/2023 14:13:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	22/05/2023 14:13:56	Para NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - Boa tarde. Sr. Licitante, solicito negociar o valor proposto. Caso aceite favor apresentar o desconto na proposta ajustada que deverá ser enviada no prazo máximo de 03 (três) horas. Obrigada
Sistema	22/05/2023 14:14:01	Senhor fornecedor NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	22/05/2023 14:31:13	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ/CPF: 40.769.856/0001-40, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	22/05/2023 14:36:14	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceite e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	22/05/2023 14:36:33	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 22/05/2023 às 15:07:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	15/05/2023 08:19:28	
Abertura da sessão pública	22/05/2023 14:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	22/05/2023 14:13:00	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	22/05/2023 14:36:14	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	22/05/2023 14:36:32	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 22/05/2023 às 15:07:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:07 horas do dia 22 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.


ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial


LUIZ FLAVIO DOS SANTOS
Equipe de Apoio


PATRICIA DE SOUZA DOS ANJOS SIQUEIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Resultado por Fornecedor

182



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

Pregão Nº 00025/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

40.769.856/0001-40 - NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Seminário / Palestra	UNIDADE	1	R\$ 6.900,8900	R\$ 6.870,0000	R\$ 6.870,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara

Total do Fornecedor: R\$ 6.870,0000

Valor Global da Ata: R\$ 6.870,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**Processo Adm: Nº 33/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 22/05/2023, no Setor de Licitações, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do site <http://www.gov.br/compras>, realizou-se o julgamento das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 25/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.

Credenciaram-se para o pregão 03 (três) empresas. Após a etapa de lances e negociação, a pregoeira declarou como vencedora a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ nº 40.769.856/0001-40, num valor total de **R\$ 6.870,00 (seis mil e oitocentos e setenta reais)**, compatível com o estipulado no edital convocatório. A referida empresa atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto, declarada **habilitada**.

Decorrido o prazo para intenção de recurso houve manifestação.

Informo que, esta Comissão consultou o Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná) e na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidôneas para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Nova Santa Bárbara - Pr, 22 de maio de 2023.

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira – Portaria nº 025/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40769856000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2023 16:06:29

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
 NPJ: **40.769.856/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Processo Administrativo nº 33/2023

Pregão Eletrônico nº 25/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do processo de escolha para eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.

Origem: Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do processo de escolha para eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024/2019 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto a necessidade de aquisição e definição do objeto do certame, assim como as



cotações de preço para fixação de preço máximo para contratação dos serviços.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento dos serviços a serem contratados.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Decreto nº 10.024/2019) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Na data prevista, obedeceu-se o trâmite do Decreto nº 10.024/2019: A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet foi aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, junto a plataforma do portal de compras governamentais (comprasgov).



No total, 03 (três) empresas se credenciaram para disputa por lances, através de sistema eletrônico do portal de compras governamentais. Ato contínuo iniciou-se a fase de lances das empresas.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase, não houve manifestação de interesse de interposição de recursos pelas empresas participantes, lavrou-se mapa final de classificação da empresa vencedora, juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Feitas as considerações acima, e cumpridos os requisitos legais previstos na legislação de regência, encaminhe-se a autoridade superior para decisão de oportunidade e conveniência quanto a continuidade do processo.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis.

Nova Santa Bárbara, 25 de maio de 2.023.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


Exmo. Sr.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” n.º **25/2023**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 26/05/2023.



Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira - Portaria n.º 025/2023



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 25/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 40.769.856/0001-40, num valor total de **R\$ 6.870,00** (seis mil e oitocentos e setenta reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em meu Gabinete, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Eletrônico n.º 25/2023**, destinado a contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n.º 40.769.856/0001-40, num valor total de **R\$ 6.870,00** (seis mil e oitocentos e setenta reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato n.º 76/2022.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 22/2022.

PARTES: **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **EMPREITEIRA FAMILIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.600.397/0001-27, com sede na Rua Dez, 200, - CEP: 32046290 - Bairro: Chácara São Geraldo, Contagem/MG.

OBJETO: **Prestação de serviços para elaboração de projeto de barracão comercial pré-moldado.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **25/06/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR n.º 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **26/05/2023**.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacoes/diario-oficial-online>

Portal Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes n.º 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br



REFEITURA MUNICIPAL


NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ n° 40.769.856/0001-40, num valor total de **R\$ 6.870,00** (seis mil e oitocentos e setenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 25/2023**.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 28/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA, COM RESPOSTA A POSSÍVEIS RECURSOS DA AVALIAÇÃO APLICADA AOS CANDIDATOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA BÁRBARA.

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2023.

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 25/2023**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.769.856/0001-40, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 191 Sala 1 - CEP: 86360000 - Bairro: Centro, Bandeirantes/PR, neste ato representado pela **Sra. Dorian Sabaini Gusmao Negro Dos Santos**, inscrito no CPF nº 005.690.559-97, RG nº 6.619.649-1 doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara, tudo conforme especificado no edital convocatório, proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 25/2023 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9972	Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis		UN	1,00	6.870,00	6.870,00



			recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara					
TOTAL								6.870,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados pela Contratada da seguinte forma:

2.1.1. Atender à determinação da resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Federal 8.069/900 e Lei Municipal da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.1.2. Planejar, organizar, elaborar, aplicar e corrigir a prova e emitir resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara para o quadriênio 2024-2028, juntamente com Comissão Especial Eleitoral. A prova será composta de 20 (vinte) questões e versará sobre conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e atualizações posteriores, noções básicas de informática (WINDOWS XP E WINDOWS 7) e um estudo de caso.

2.1.3. Divulgar o resultado antes e após recurso quanto a classificação dos candidatos em ordem decrescente de acordo com nota auferida em avaliação;

2.1.4. Dar apoio, orientar e acompanhar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral, quanto a organização e logística para a aplicação da prova;

2.1.5. Arcar com as despesas de transporte, alimentação e hospedagem dos(as) profissionais que executarem os serviços;

2.1.6. Imprimir as provas, acondicionando-as em envelope lacrado.

2.1.7. Atender a data estabelecida em Edital para a aplicação da prova, sendo a data **16/07/2023** a ser aplicada no período da manhã em local a ser definido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão Especial Eleitoral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços devem ser prestados nas dependências e/ou locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Emprego.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

5.1. Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

5.1.1. **Pregão Eletrônico Nº 25/2023** - e seus anexos;

5.1.2. Proposta da CONTRATADA, datada de 22/05/2023.



5.2. As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

5.3. Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

5.4. A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.870,00, (seis mil, oitocentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a secretaria contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período de prestação dos serviços;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.11. Nos termos da legislação em vigor, haverá retenções do imposto de renda, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, conforme Decreto nº 10/2023.

7.12. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

7.13. Para efeito de retenção do ISS na fonte, a ME ou EPP, optante pelo Simples Nacional, é responsável por informar, no documento fiscal, a alíquota de incidência do ISS correspondente à faixa de receita bruta no mês anterior ao da prestação do serviço, conhecida como alíquota efetiva. (Art. 21, § 4º, VI). • Caso o serviço esteja sendo prestado no mês de início da atividade a alíquota efetiva é de 2%. (Art. 21, § 4º, II).

7.14. A falta de informação da alíquota no documento fiscal acarretará, para o prestador do serviço, a cobrança da alíquota máxima, que é de 5% (cinco por cento) a ser retida pelos órgãos e entidades estaduais contratantes, conforme determina a LC nº 123/2006 em seu art. 21, § 4º, V, da LCF nº 123/2006.

7.15. As empresas que realizam cessão ou locação de mão de obra não poderão recolher os tributos na forma do Simples Nacional, conforme Art. 17, inciso XII, da Lei Federal nº 123/2006. Para efeito de comprovação do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

8.1. Este contrato terá vigência por **04 (quatro) meses**, entrando em vigor logo após a assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período e/ou de acordo com as partes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta



não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.19. Desempenhar atribuições correlatas não previstas neste termo, de acordo com o parecer da Comissão Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

10.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;

10.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços expressos neste Termo de Referência;

10.9. Divulgar os Locais onde ocorrerão a aplicação da Prova, com data e horário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.



11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no edital.

11.9. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.10. Os fiscais do contrato serão: **Sr. Mizael Mateus Leite**, Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, nomeado pela Portaria nº 41/2023 e a **Sra. Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira**, nomeada através da Portaria nº 34/2023, responsáveis por acompanhar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

12.2. Quando a empresa vencedora der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

7



13.1. Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde está, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4170	09.003.08.243.0430.2037	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Santa Bárbara, 29/05/2023.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

Documento assinado digitalmente

gov.br

DORIAN SABAINI GUSMAO NEGRAO DOS S

Data: 30/05/2023 11:39:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Doria

NS - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda – Contratada

Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos

Fiscal do contrato - Portaria nº 41/2023

Thayla H. M. do Amaral Pereira
Thayla Heloisa Meneguete do Amaral Pereira

Fiscal do contrato – Portaria nº 34/2023



Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

Aos fiscais do contrato nº 27/2023

1 mensagem

Setor Contratos <nsb.contratos@gmail.com>

29 de maio de 2023 às 11:02

Para: thaylamaralnsb@gmail.com, socialnsbpr@yahoo.com.br

Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato nº 28/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 25/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara**, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

--

Atenciosamente,

Claudia Pereira da Silva

Setor de Contratos

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

Telefone (43) 3266-8100

**28 2023 - Contrato Pregão 25 2023 - NS - Consultoria.pdf**
289K

REF.: Pregão Eletrônico n.º 24/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **CARLOS VALDECI BARBOSA**, inscrita no CNPJ sob nº 27.016.837/0001-85, com sede na R Principal, SN - CEP: 84280000 - Bairro: Espigão Bonito, Curiúva/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para reparo da cobertura de barracão industrial localizado no Conjunto Esperança.

VALOR: R\$ 13.900,00, (treze mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 27/07/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2023.

REF.: Pregão Eletrônico n.º 25/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro e a empresa **NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.769.856/0001-40, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 191 Sala 1 - CEP: 86360000 - Bairro: Centro, Bandeirantes/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria, planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de prova, com resposta a possíveis recursos da avaliação aplicada aos candidatos participantes do Processo de Escolha para a eleição do Conselho Tutelar de Nova Santa Bárbara.

VALOR: R\$ 6.870,00, (seis mil, oitocentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, ou seja, até 28/09/2023.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 29/05/2023.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****(X) ELETRÔNICO () PRESENCIAL**Nº 25 / 2023

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Estimativa de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
11.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
12.	Extrato do Edital	OK	
13.	Edital completo	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial Eletrônico do Município. Em alguns casos: Diário da União/ Diário Oficial do Estado).	OK	
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Proposta de preços e documentos de habilitação	OK	
17.	Ata de abertura e julgamento	OK	
18.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
19.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
20.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
21.	Homologação do Prefeito	OK	
22.	Publicação da Homologação (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
23.	Ordem de contratação	OK	
24.	Contrato	OK	
25.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
26.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

205

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023**

Aos 01 dias do mês de junho de 2023, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 25/2023, registrado em 05/05/2023, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 205, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações